



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

30/01/24

AS 9:10 Horas

Ass: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 04/2024

Of. nº 004/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 03 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.740/2021, 7.032/2023 E 7.059/2023 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a alteração das Leis Municipais nº 6.740/2021, 7.032/2023 e 7.059/2023, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

As alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.

A utilização do recurso se dará na destinação de materiais para os Municípios atingidos pelas enchentes, conforme Decreto Municipal nº 12.127/2023, Decreto Estadual nº 57.292/2023 e Resolução nº 003/ FUNDEC/2023.

Ademais, a abertura do referido crédito foi objeto de projeto de lei em 2023, que não foi votado e restou arquivado conforme art. 144 do Regimento Interno. Sendo assim, é necessário que no corrente ano seja objeto de outro projeto de lei, adequando-o com a nova Lei de Diretrizes Orçamentárias (7.032/2023) e Lei do Orçamento Anual (7.059/2023).

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

02  
Departamento Legislativo - 30 jan 2024 09:57



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº  
6.740/2021, 7.032/2023 E 7.059/2023  
E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 600.000,00

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar as Leis Municipais nº 6.740/2021, 7.032/2023 e 7.059/2023 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0400.2323  
Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo  
Fonte de Recurso: 07591202 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0400.2323  
Elemento de Despesa: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fonte de Recurso: 07591202 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade Orçamentária: 07.003 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
Funcional Programática: 07.003.0006.0182.0400.2323  
Elemento de Despesa: 3339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Fonte de Recurso: 07591202 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º As alterações e abertura do crédito especial constante no art. 1º se fazem necessárias para utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal